



ESTADO DE RONDÔNIA  
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ  
GABINETE DO PRESIDENTE

AUTÓGRAFO Nº 005/CMNM/2020  
PROJETO DE LEI Nº 001-CMNM/2020

DATA: 06 de janeiro 2020

AUTORIA: Mesa Diretora

APROVADO

LEFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
MAMORÉ

Gabinete do Prefeito

RECEBIDO EM

Assinatura

*04/01/2020*  
**"Altera e acrescenta dispositivo  
à Lei Municipal nº 661/2008".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 50, Inciso III da Lei Orgânica e o art. 127, Inciso III do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprova e eu Prefeito sanciona a seguinte Lei,

**Art. 1º.** O § 2º Art. 13 da Lei Municipal nº 661/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 [...]

§ 2º - A cor dos veículos empregados nos serviços de transporte individual de passageiros será de livre escolha do interessado".

**Art. 2º.** A Lei Municipal nº 661/2008, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 17-A:

"Art. 17 - A. Expedir-se-á renovação de Alvará somente para veículo que tenha no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, aprovado previamente em vistoria e preenchido os requisitos constantes nesta Lei Complementar".

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da  
Câmara Municipal de Nova  
Mamoré-RO, aos quatro dias  
do mês de fevereiro de dois  
mil e vinte.

**Denizio Pereira da Costa**  
Presidente da CMNM